

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI/SESMA/PMB**

**PARECER Nº 1869-A/2018 – NCI/SESMA**

**INTERESSADO: NÚCLEO DE CONTRATOS.**

**FINALIDADE: Manifestação quanto Prorrogação da Vigência do Contrato e análise da minuta de Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2014.**

**DOS FATOS:**

Chegou a este Núcleo de Controle Interno, para manifestação, Processo Administrativo nº 1413791, encaminhado pelo Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ/SESMA, referente Prorrogação da Vigência do Contrato e análise da minuta de Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2014.

**DA LEGISLAÇÃO:**

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DA PRELIMINAR:**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, no art. 15, caput e § 2ª da Lei Orgânica do Município de Belém e no art. 3º, parágrafo único, letra “b” e “c” do Decreto nº 74.245 de 14 de fevereiro de 2013, art. 10, parágrafo único e art. 11 da Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre-nos lembrar de que a consulta, sempre que possível, deverá vir instruída com parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica da secretaria, o que foi anexado no caso concreto, a fim de dar subsídios à manifestação deste Núcleo de Controle. Visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

A análise em tela, quanto Prorrogação da Vigência do Contrato e análise da minuta de Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2014, celebrado com o Sr. Massud Elias Ruffeil, cujo objeto é a **Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses**, a partir de 19/12/2018 com término previsto para 19/12/2019 do imóvel localizado na Avenida Almirante barroso, nº 909, Bairro Comércio – Belém/PA, para o funcionamento do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA/SESMA/PMB, ficará estritamente dentro dos parâmetros fixados pela Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual, como suporte legal do presente parecer, transcrevemos o seguinte fundamento Legal:

*Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93:*

*Capítulo III*

Av. Gov. José Malcher, 2821 - Nazaré, Belém - PA, 66090-100

E-mail: [sesmagab@gmail.com](mailto:sesmagab@gmail.com)

Tel: (91) 3236-1608/98413-2741

## NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI/SESMA/PMB

### DOS CONTRATOS

#### Seção I

#### Disposições Preliminares

(...)

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”.

Conforme se observa a prorrogação da vigência é admitida desde que enquadra na situação prevista na norma legal, e que justificada por escrito devidamente autorizada pela autoridade competente. Destacamos que através do MEMO. nº 457/2018 – DEAS/SESMA/PMB às fls. 161, a Diretora do Departamento de Ações em Saúde manifestou interesse em continuar no imóvel e que fosse providenciado a sua regularização, assim como, o Locador concorda com a prorrogação da vigência do contrato em análise às fls. 162. Considerando a extrema necessidade de alocação da sede do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA/SESMA/PMB.

Conforme análise nos autos, constatou-se que a minuta do Quarto termo aditivo ao contrato nº 271/2014 - SESMA foi devidamente analisado pelo Núcleo Setorial de Assessoria Jurídica, conforme termos do parecer nº 1616-A/2018 – NSAJ/SESMA, atendendo assim os preceitos contidos no parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Diante da análise da minuta do aditivo ao contrato, foi constatado que as cláusulas atendem as exigências do art. 55 da Lei nº 8.666/93, tais sejam: da fundamentação legal, do objeto (prorrogação por mais doze meses a vigência), do valor e do pagamento, da dotação orçamentária, da publicação e do registro junto ao TCM/PA e das condições mantidas.

Por fim, foi constatado nos autos a indicação pelo Fundo Municipal de Saúde, da existência de dotação orçamentária disponível para cobrir as despesas quanto ao valor do aditivo.

### CONCLUSÃO:

No transcorrer dos trabalhos de análise do Processo em referência, conclui-se, sinteticamente, pela Prorrogação da Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e análise da minuta de Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2014 - SESMA, **ENCONTRA AMPARO LEGAL.**

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, face à correta aplicação dos ditames da Lei nº 8.666/93, considerando que fora analisado integralmente o referido processo, pelo que declaramos que o processo encontra-se **EM CONFORMIDADE,**

Av. Gov. José Malcher, 2821 - Nazaré, Belém - PA, 66090-100

E-mail: [sesmagab@gmail.com](mailto:sesmagab@gmail.com)

Tel: (91) 3236-1608/98413-2741

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI/SESMA/PMB**

revestido de todas as formalidades legais, na fase interna, de habilitação, julgamento e publicidade, portanto a Prorrogação da Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e análise da minuta de Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2014 - SESMA encontra-se apto a ser celebrado e a gerar despesa para a municipalidade.

**MANIFESTA-SE:**

- a) Pelo **DEFERIMENTO** da solicitação do requerente, para a **CELEBRAÇÃO** do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2014 com o Sr. Massud Elias Ruffeil;
- b) Pela publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, para que tenha eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Belém/PA, 23 de novembro de 2018.

**MARCELO DE JESUS CORREA FERREIRA**

Administrador – NCI/SESMA

De acordo. À elevada apreciação Superior.

**ÉDER DE JESUS FERREIRA CARDOSO**

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA